

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 E-mail: tremembe atremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

## LEI N° 4.151, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre alteração de denominação de Plano de Trabalho constante do Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2015".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - No Programa de Trabalho constante do Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2015, onde se lê:

13.01.32.71.70.04.123.0038.2038 - 01.110.000.

Leia-se:

13.01.33.71.70.04.123.0038.2038 - 01.110.000.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 09 de abril de 2015.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secrétaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de abril de 2015.

JOSÉ MARCIO ARTÚJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Capinete do Prefeito